



LEI ORDINÁRIA Nº 740

de 30 de maio de 1978

AUMENTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º..

Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais de Corumbá, e aos Servidores Inativos, Aposentados e Pensionistas, o aumento de 20% (Vinte por cento), que adicionados ao concedido pela Lei Municipal nº 739 de 12.12.77 perfaz 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos e ou proventos vigorantes em 31 de dezembro de 1.977.

Art. 2º..

As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1978, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 30 de maio de 1978.

AURÉLIO SCAFFA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 740/1978 - 30 de maio de 1978

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em